

LEI Nº026/97

DATA: 18 DE SETEMBRO DE 1.997

SUMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DOAR O ACERVO ENERGÉTICO MUNICIPAL DA SEDE DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ANTÔNIO DOMINGOS DEBASTIANI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar sem ônus para efeito de encampação à CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S/A - CEMAT, todo o acervo que compõem o serviço de fornecimento de energia elétrica implantado na sede do Município, compreendendo todos os bens patrimoniais referente a Terreno, prédio onde funciona usina termoeletrica, usina e instalações;

Artigo 2º - Fica igualmente o Poder Executivo Municipal, autorizado a assinar as necessárias Escrituras Públicas de Doação, bem como praticar os demais atos legais e necessários a concretização da doação dos bens que se refere o artigo anterior;

Artigo 3º - Em decorrência do artigo 1º, desta Lei, a Centrais Elétricas Matogrossenses S/A, se obriga a garantir o suprimento de energia elétrica da rede de distribuição existente, bem como a execução de outras obras que se fizerem necessárias para o bom desempenho dos serviços de fornecimento de energia elétrica;

Artigo 4º - Faz parte integrante desta Lei a lista de todos os bens doados, devidamente caracterizados e especificados;

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
FELIZ NATAL - MATO GROSSO
EM, 18 SETEMBRO DE 1.997.**

**ANTÔNIO DOMINGOS DEBASTIANI
PREFEITO MUNICIPAL**